



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 01  
Proc. nº 71/21  
Rubrica [assinatura]



Memorando Interno  
Pindaré Mirim - MA, 09 de julho de 2021.

Considerando a necessidade de Aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, tendo em vista que tal serviço é essencial para atender as necessidades do Município de Pindaré-Mirim-MA;

Considerando o quantitativo estimado do Município os quais foram obtidos com base no consumo do ano de anteriores com projeção da demanda atual e buscando agilidade no processo de contratação;

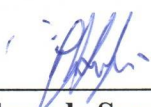
Considerando que a contratação de empresa especializada, propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram os serviços disponíveis no Município, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

Considerando que é preciso agilizar os serviços em referência para o bom funcionamento desta municipalidade.

Solicitamos de V.Ex<sup>a</sup>, a contratação de empresa para eventual e futura Aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro para atender as necessidades do Município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Edson de Sousa Pereira**  
Secretário Adjunto de Administração  
Portaria 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 02  
Proc. nº 71/21  
Rubrica



### PEQUENOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Machado	UND	30
2	Carro de Mão	UND	30
3	Pulverizador costal 10 litros	UND	30
4	Enxada	UND	30
5	Cavadeira	UND	30
6	Facão patacho	UND	60
7	Foice	UND	30
8	Ancinho	UND	60
9	Pá de bico	UND	30
10	Balde plástico 10 litros	UND	30
11	Bota de borracha	PAR	30
12	Mascara	UND	30
13	Luva	PAR	30
14	Capacete	UND	30
15	Balança de prato cap. 10kg	UND	30
16	Caixa plástica p/ transporte de verduras	UND	60
17	Conjunto para jardim com 03 peças	CONJ.	30

### EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO

18	Moto bomba centrifuga de 1.0 cv monofásica	UND	30
19	Tubos de PVC PN 60 32mm 6 m cada	UND	1.050
20	Tubo PELBD de 16 mm (mangueira)	M	22.500
21	Iniciais 16 mm c/anel de vedação - chula	UND	450
22	Micro aspersores completos.	UND	2.700
23	Finais de linha 16 mm tipo 8.	UND	450
24	Curvas de 32 mm	UND	120
25	TE de 32 mm	UND	30
26	Cap de 32 mm	UND	60
27	Filtro de disco de 1	UND	30
28	Válvula sucção 1	UND	30
29	Mangote de 6m de 1	UND	30
30	Nípel ferro fundido para mangote de 1	UND	60
31	Abraçadeiras de ferro de 1	UND	60
32	Luvas roscáveis de 1	UND	60
33	Registro 1	UND	30
34	Luva de redução de 2 x 1 1/2 LR	UND	30
35	Chave magnética de 1,0 cv monofásica	UND	30
36	Curva PVC c/ escova de 1	UND	30
37	Monômetro	UND	30
38	Cabo 2x2,5 mm	M	930





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 03

Proc. nº 71/21

Rubrica



39	Tubo de adesivo para PVC de 850g	UND	30
40	Fita de rosca	UND	30
41	Serra para PVC	UND	30
42	Luva roscável LR de 1.	UND	30

#### OUTROS EQUIPAMENTOS

43	Roçadeira a gasolina de uso profissional 42,5 cilindradas 2t refrigerado a ar com partida manual para cortar grama, capim alto e pequenos arbustos. Potência nominal 1,25kw.	UND	30
44	Conj. Desintegrador/triturador forrageiro para produção de ração, de 2vc de potência Bivolt com martelete:	UND	30



Folha nº 04  
Proc. nº 75/21  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 078/2021.

Pindaré Mirim - MA, 03 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
MD. Gerente do Banco do Brasil S.A.  
Agência Pindaré Mirim - Prefixo: 2449-X  
Pindaré Mirim (MA)

**Assunto: Solicitação de Abertura de Conta Específica.**

Eminente Gerente,

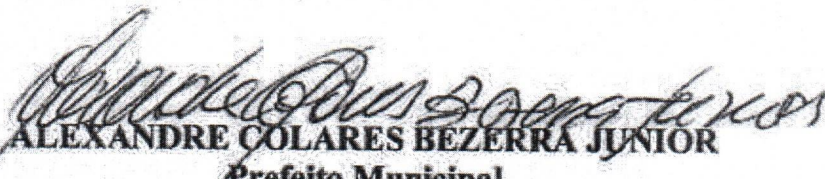
Ao cumprimentá-lo respeitosamente, venho a presença de Vossa Senhoria, solicitar a essa r. Instituição bancária a abertura de conta específica para fins de recebimentos de recursos conforme convênio celebrado junto a **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.**

• **PROJETO QUINTAL PRODUTIVO.**

Informo ainda que os recursos a serem movimentados nessa conta será de responsabilidade do Sr. **LUÍS CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO**, RG nº 3.139.142 – SSP/DF e CPF nº 515.556.623-15 e **MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE**, RG nº 037172892009-9 – SSP/MA e CPF nº 471.344.103-15, e assim promover todos os procedimentos bancários relativos à conta bancária vinculada à **Secretaria Municipal de Administração.**

Aproveitamos ainda, para elevar votos de estima e elevada consideração

Cordialmente,

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

04/05/21  
  
Martilio Handerson A. Costa  
Ger. de Serviços UN  
Mat. 6774708-B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 05  
Proc. nº 78/21  
Rubrica SB

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim		<b>CNPJ:</b> 06.189.344/0001-77		
<b>Endereço:</b> Av. Elias Kaickel nº 11 - Bairro - Centro - CEP: 65.370.000 - Pindaré Mirim - Maranhão				
<b>Cidade:</b> Pindaré Mirim	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.370.000	<b>DDD/Telefone:</b> (99) 9 8110 - 1278	<b>E.A:</b> Municipal
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b> Brasil	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b> Pindaré Mirim	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Alexandre Colares Bezerra Júnior			<b>C.P.F:</b> 334.616.513-20	
<b>CI:</b> 041.555.652.011-1 <b>Órgão Exp.</b> SSP – MA	<b>Cargo:</b> Prefeito	<b>Função:</b> Gestor Municipal		<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b> Rua da Pitombeira s/n - Bairro - Pitombeira		<b>Município:</b> Pindaré Mirim		<b>CEP:</b> 65.370.000

2. OUTROS PARTICIPES

<b>Nome:</b> Secretaria da Agricultura Familiar – SAF	<b>CNPJ:</b> 21.681.460/0001-00
<b>Endereço:</b> Av. São Luís Rei de França – Lote – E 1 C – Bairro – Turu - São Luís – Maranhão.	<b>CEP:</b> 65.065.470

### 3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

<b>Título do Projeto:</b> Implantação do projeto Quintal Produtivo com a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Irrigação	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Julho /2021	Junho/2022
<b>Identificação do objeto:</b> Promoção de incentivo à agricultura familiar através do apoio aos Agricultores com a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, que venha favorecer a atividade dos agricultores familiares a serem contemplados com ação do Projeto Quintal Produtivo ocasionando no aumento de sua renda familiar e avanços no sentido de uma melhor qualidade de vida.		
<b>Justificativas da Proposição:</b> Justificamos a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, a beneficiar as famílias de agricultores no município de Pindaré Mirim (MA), principalmente objetivando dotar estas famílias de melhores condições para o desempenho de suas atividades no que diz respeito as ações envolvendo o Projeto Quintal Produtivo com o fornecimento de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação e ainda Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, para que com a devida orientação técnica os beneficiários possam alcançar um volume maior de sua produção.		



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

##### 4.1 – PEQUENOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1.1	Machado	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
2	2.1	Carro de mão	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
3	3.1	Pulverizador costal 10 Litros	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
4	4.1	Enxada	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
5	5.1	Cavadeira	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
6	6.1	Facão patacho	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
7	7.1	Foice	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
8	8,1	Ancinho	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
9	9.1	Pá de bico	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
10	10.1	Balde plástico 10 Litros	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
11	11.1	Bota de borracha	Par	30	Jul /2021	Jun. /2022
12	12.1	Mascara	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
13	13.1	Luva	Par	30	Jul /2021	Jun. /2022
14	14.1	Capacete	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
15	15.1	Balança de prato cap. 10 kg	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
16	16.1	Caixa plástica p/ transporte de verduras	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
17	17.1	Conjunto para jardim com 03 peças	Conj.	30	Jul /2021	Jun. /2022



## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

### 5.1- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1.1	Moto bomba centrifuga de 1.0 cv monofasica	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
2	2.1	Tubos de PVC PN 60 32 mm 6 m cada	Unidade	1.050	Jul /2021	Jun. /2022
3	3.1	Tubo PELBD de 16 mm (mangueira);	M	22.500	Jul /2021	Jun. /2022
4	4.1	Iniciais 16 mm c/anel de vedação -chula	Unidade	450	Jul /2021	Jun. /2022
5	5.1	Micro aspersores completos;	Unidade	2.700	Jul /2021	Jun. /2022
6	6.1	Finais de linha de 16 mm tipo 8;	Unidade	450	Jul /2021	Jun. /2022
7	7.1	Curvas de 32 mm;	Unidade	120	Jul /2021	Jun. /2022
8	8.1	TE de 32 mm;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
9	9.1	Cap de 32 mm;	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
10	10,1	Filtro de disco de 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
11	11.1	Válvula sucção 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
12	12.1	Mangote de 6 m de 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
13	13,1	Nípel ferro fundido para mangote de 1";	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
14	14.1	Abraçadeiras de ferro de 1";	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
15	15.1	Luvas roscáveis de 1";	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
16	16.1	Registro 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
17	17.1	Luva de redução de 2"x1 1/2" LR;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022



**6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

**6.1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
18	18.1	Chave magnética de 1,0 cv monofásica;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
19	19.	Curva PVC c/ escova de 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
20	20.1	Monômetro	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
21	21.1	Cabo 2x2,5 mm;	M	930	Jul /2021	Jun. /2022
22	22.1	Tubo de adesivo para PVC de 850g	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
23	23.1	Fita veda rosca;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
24	24.1	Serra para PVC.	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
25	25.1	Luva roscável LR de 1"	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022

**6.2 – OUTROS EQUIPAMENTOS**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1.	1.1	Roçadeira a Gasolina de uso profissional 42,5 Cilindradas 2t refrigerado a ar com partida manual para cortar grama, capim alto e pequenos arbustos. Potência nominal 1,25 Kw	Unidade	30	Jul /2021	Jun/2022
2	2.1	Conj. Desintegrador/ Triturador Forrageiro para produção de ração, de 2cv de potência Bivolt com martetele:	Unidade	30	Jul /2021	Jun/2022



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R\$			
			UNID	Quant.	Unitário	Total	SAF	CONTRA PARTIDA
1	1.1	Aquisição de pequenos equipamentos agrícolas	Kit	30	1.878,00	56.340,00	56.340,00	-
2	2.1	Aquisição de equipamentos e materiais de Irrigação	Kit	30	5.945,50	178.365,00	174.160,00	4.205,00
3	3.1	Roçadeira manual e desintegrador forrageiro	Kit	30	5.650,00	169.500,00	169.500,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>

8. PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESAS		ESTIMATIVA DE CUSTO		
ND	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE/SAF	PROponente
44.40.41	Obra civis	-	-	-
44.90.52	Material Permanente	404.205,00	400.000,00	4.205,00
33.50.39	Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-
33.50.00	Despesa Corrente	-	-	-
33.50.36	Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
33.90.30	Material de Consumo	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 11  
Proc. n° 75/25  
Rubrica

9. ORÇAMENTO CONSOLIDADO:

Código	Natureza das Despesas ND	Valores (R\$ 1,00)		
		Total	SAF	Contrapartida
44.40.41	Obras Civis	-	-	-
44.90.52	Material Permanente	404.205,00	400.000,00	4.205,00
33.50.39	Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-
33.50.00	Despesa Corrente	-	-	-
33.50.36	Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
33.50.30	Material de Consumo	-	-	-
<b>Total</b>		<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	400.000,00	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>400.000,00</b>

PROPONENETE (CONTRAPARTIDA)						
META	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	4.205,00	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.205,00</b>



### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Maranhão, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede o deferimento,

Pindaré Mirim (MA), de de 2021.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim

### APROVADO

Local e Data

CONCEDENTE

ANEXO I  
RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS  
PARA O PROJETO QUINTAL PRODUTIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Motobomba centrifuga de 1.0 cv monofasica	Unidade	30	1.175,00	35.250,00
02	Roçadeira a Gasolina de uso profissional 42,5 Cilindradas 2t refrigerado a ar com partida manual para cortar grama, capim alto e pequenos arbustos. Potência nominal 1,25 Kw	Unidade	30	2.850,00	85.500,00
03	Conj. Desintegrador/ Triturador Forrageiro para produção de ração, de 2cv de potência Bivolt com martelete:	Unidade	30	2.800,00	84.000,00
<b>Total</b>					<b>204.750,00</b>



ANEXO II  
RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS  
PARA O PROJETO QUINTAL PRODUTIVO

PEQUENOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAS DE IRRIGAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Pequenos equipamentos agrícolas	Kit	30	1.878,00	56.340,00
02	Equipamentos e materiais de irrigação	Kit	30	4.770,50	143.115,00
<b>Total com bens de consumo</b>					<b>199.455,00</b>
<b>Total geral do projeto</b>					<b>404.205,00</b>



**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2449-X - PINDARE-MIRIM ( MA ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2822-35, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL PINDARE MIRIM, CNPJ n.º 06.189.344/0001-77, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, constituída em 28/07/1923, sediada à AV ELIAS HAICKEL , 11, CEP 65.370-000, telefone(s) (98) 98848-9353.

Folha n.º 16  
Proc. n.º 73/es  
Rubrica B

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	515.556.623-15
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR	334.616.513-20
MARCOS ANTONIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	471.344.103-15

**Dados da conta**

Agência 2449-X, Conta-Corrente n.º 31.469-2, Poupança Ouro n.º 510.031.469-5 e Poupança Pouplex n.º 960.031.469-7 abertas em 04/05/2021.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante





requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322 em 16/09/2020 e alterado pelos aditivos registrados sob microfilme n.º 980.887 em 09/11/2020 e 981.673 em 03/12/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do

Folha nº

17

Proc. nº

74/01

Rubrica





**Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

PINDARE MIRIM (MA), 04/05/2021

Folha nº

18

Proc. nº

71/21

Rubrica



### Contratado

Diretoria Meios de Pagamentos e Serviços



### Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL PINDARE MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77







Folha nº 19  
Proc. nº 73/21  
Rubrica

G3321816417256771  
18/05/2021 16:50:09

### Cliente - Conta atual

Agência 2449-X  
Conta corrente 31469-2 PREFEITURA QUINTAL PRODUT  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/05/2021		2449	02449 870	Transferência recebida	552.449.000.060.181	4.205,00 C	
				18/05 2449 60181-0 PREFEITURA MUN			
18/05/2021		0000	00000 999	S A L D O			4.205,00 C
Saldo							4.205,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2021

Transação efetuada com sucesso por: JE710823 LUIS CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Folha n° 20  
Proc. n° 71/21  
Rubrica

G3351716130807771  
17/05/2021 16:18:30

**Cliente - Conta atual**

Agência 2449-X  
Conta corrente 31469-2 PREFEITURA QUINTAL PRODUT  
Período do extrato Mês atual

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/06/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE698393 LUIS C S RIBEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Folha n° 21  
Proc. n° 71/21  
Rubrica SR

G3321816417256771  
18/05/2021 16:50:09

### Cliente - Conta atual

Agência 2449-X  
Conta corrente 31469-2 PREFEITURA QUINTAL PRODUT  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/05/2021		2449	02449	870 Transferência recebida	552.449.000.060.181	4.205,00 C	
				18/05 2449 60181-0 PREFEITURA MUN			
18/05/2021		0000	00000	999 S A L D O			4.205,00 C
Saldo							4.205,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2021

Transação efetuada com sucesso por: JE710823 LUIS CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

CONVÊNIO Nº 003/2021



PROCESSO Nº. 0094823/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR  
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - SAF E A  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM NO ESTADO  
DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, sediada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.460/0001-00, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por **RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**, Secretário de Estado, portador do RG n.º 6148 OAB/MA e CPF n.º 832.651.713-53, e a **PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.189.344/0001-77, sediada na Avenida Elias Kaickel, n.º. 11, Centro, CEP 65.000-000, Pindaré Mirim - MA, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º. 041555652011-1 SSP-MA e CPF n.º 334.616513-20, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se no couber, às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 101/2000 e Instrução Normativa n.º 18/2008 – TCE/MA, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para implantação do Projeto Quintal Produtivo, visando beneficiar 30 (trinta) famílias de agricultores familiares do Município de Pindaré Mirim- MA, conforme plano de trabalho.

  
  
1





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A CONCEDENTE transferirá a CONVENENTE, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o Plano de Trabalho. A título de contrapartida, a CONVENENTE alocará a este Convênio o valor de R\$ 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais), **totalizando o valor de R\$ 404.205,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinco reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta bancária vinculada a este Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - A CONCEDENTE se compromete a:

- a) acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar tecnicamente as ações relativas à execução deste convênio;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste CONVÊNIO, na forma indicada no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
- c) analisar a prestação de contas do presente CONVÊNIO;
- d) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela CONVENENTE;
- e) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
- f) informar o TCE da formalização do Convênio, na forma da IN18/2008 do TCE/MA.
- g) informar a Assembleia Legislativa do Estado sobre formalização do convênio, na forma do art. 116, § 2º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Plano de Trabalho deste Convênio poderá ser alterado, mediante acordo entre os partícipes, sempre que necessário para ajustá-lo às modificações da programação.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Folha nº 24  
Proc. nº 71/21  
Rubrica

II - A CONVENIENTE se compromete a:

- a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- b) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- c) restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- d) restituir à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio;
- e) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social acaso decorrente da execução deste Convênio;
- f) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
  - 1. quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - 2. quando não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas;
  - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- g) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de conta ou tomada de conta especial;
- h) adotar procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisições de materiais e serviços;

3



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Folha n° 35  
Proc. n° 71/21  
Rubrica

i) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditora.

j) assegurar a contrapartida obrigatória.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4766; Subação: 00185777; Natureza de Despesa: 44.40.99; Fonte: 0101.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE serão liberados conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado, uma vez garantido à contrapartida pelo CONVENENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Segunda, a serem transferidos pela CONCEDENTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONVENENTE, através da conta corrente de nº 31469-2, exclusiva para este Convênio, aberta junto a Agência nº. 2449-00, Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A movimentação financeira dos recursos será efetuada exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

2. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Convênio nos prazos pactuados.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Folha nº 96  
Proc. nº 71/01  
Rubrica

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONCEDENTE designara Servidor que será responsável pela supervisão da execução dos serviços, apresentando, mensalmente, relatório circunstanciado da etapa em que se encontra, bem como assim das metas atingidas e do redimensionamento das necessidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida supervisão que trata o *caput* desta cláusula, far-se-á através de servidor, a ser posteriormente nomeado através de portaria de gestor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES**

Na contratação entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não implicará solidariedade jurídica à CONCEDENTE, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício de qualquer natureza, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela CONCEDENTE as seguintes despesas:

- a) as contraídas antes das transferências dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
- d) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores em atividade ou que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Folha nº 27  
Proc. nº 75/21  
Rubrica [assinatura]

e) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos em arquivo organizado, na sede da CONVENENTE nos termos do que consta na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g”, deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Concedente poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas do Total dos recursos recebidos, que será acompanhada dos elementos descritos na IN18/2008 do TCE/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Prestação de Contas final será apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em qualquer ação promocional relacionada com objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República.

  
6





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas ações promocionais de que trata o *caput* desta Cláusula, a CONVENENTE se comprometerá em reproduzir, de forma fiel, a marca desta CONCEDENTE, respeitando os padrões de cores, proporcionalidade, fonte e área de respiro, segundo o modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA**

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência do controle por parte da CONVENENTE.

**PARAGRAFO ÚNICO** - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA SAF**

A CONCEDENTE compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente Convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Convênio, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Convênio será lavrado à publicação pela CONCEDENTE no Diário Oficial do Estado, nos moldes do artigo 61 da Lei 8666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Luís/MA, para serem dirimidas eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.

E por estarem em pleno e comum acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 07 de julho de 2021.

**RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

**ALEXANDRE COLARES BÉZERRA JÚNIOR**  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM

**TESTEMUNHAS:**

NOME: [assinatura] CPF: 080310744-22

NOME: [assinatura] CPF: 549.888.583-68



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

### APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim (MA), apresenta a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, seu projeto denominado Quintal Produtivo visando a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação buscando atender as necessidades do Agricultor Familiares desta municipalidade.

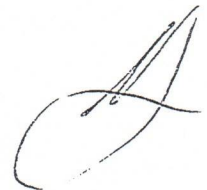
Informamos a SAF que este projeto é objeto direto de discussão da Prefeitura municipal por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, que juntamente com seus técnicos, os Agricultores e suas famílias, têm debatido, discutido e aperfeiçoado a proposta, sendo por tanto, uma proposta devidamente conhecida principalmente por parte dos beneficiários (agricultores familiares).

Nosso entendimento é de que o Projeto **Quintal Produtivo** a beneficiar 30 famílias de Agricultores familiares, possa atingir seu principal objetivo que é de contribuir para geração de trabalho e renda das famílias envolvida diretamente no Projeto.



1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO	Quintal Produtivo
NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim
SIGLA	PMPM
ENDEREÇO POSTAL - CEP	Av. Elias Kaickel nº 11 - Bairro - Centro - CEP: 65.000.000 - Pindaré Mirim – Maranhão:
TELEFONE DA INSTITUIÇÃO	
SÍTIO INTERNET	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	Alexandre Colares Bezerra Júnior
E-mail:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	Antônio Roberto Cardoso Siqueira
CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA - MA: 5977-TD
TELEFONES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	(98) 981994724
E-MAIL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	<a href="mailto:robertosiqueirageo@yahoo.com.br">robertosiqueirageo@yahoo.com.br</a>
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Rua Newton Belo nº 131, Terras Dura Chapadão... Maranhão:





**2- PARCERIAS:**

Para a consecução do Projeto **Quintal Produtivo**, além da parceria em forma de convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF / Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, outras parcerias serão favoráveis à execução do projeto como as que mostramos no quadro abaixo:

TIPO DE ORGANIZAÇÃO	TIPO DE PARCERIA	
	FINANCEIRA	NAO FINANCEIRA
SAF	SAF- Com o apoio ao financiamento do projeto	Secretaria Municipal de Agricultura de Pindaré Mirim
Movimentos Sociais	-	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pindaré Mirim, prestando acompanhamento em todas as fases do projeto.

**2.1- CUSTOS DO PROJETO**

Custo total do projeto	Recursos solicitados a SAF	Contrapartida oferecida
R\$ 404.205,00	R\$ 400.000,00	R\$ 4.205,00

**2.2- FORMA DE APORTE DA CONTRAPARTIDA**

Contrapartida Total	Contrapartida Financeira	Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis
R\$ 4.205,00	R\$ 4.205,00	R\$

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a implantação do **Quintal Produtivo** para aquisição de pequenos Equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro a beneficiar 30 famílias de agricultores, principalmente objetivando dotar estas famílias de uma condição que ofereça garantia de que eles possam dispor das condições para exercer a atividade agrícola o ano inteiro na mesma área, utilizando a rotação de culturas.

### 4. PUBLICO BENEFICIARIO:

O público beneficiário do projeto é constituído por 30 famílias de Agricultores familiares que sobrevivem da agricultura familiar, pesca artesanal e ainda criação extensiva de pequenos animais.

### 5. OBJETIVOS

O projeto visa contribuir decisivamente para elevação de o padrão alimentar das famílias beneficiárias com a utilização dos produtos e subprodutos oriundos da produção exclusivamente da **área de seu quintal**, com a utilização da mão-de-obra familiar e a devida orientação a ser prestada através dos serviços de **Assistência Técnica**, bem como, a intervenção da capacitação no sentido de melhor aproveitamento da produção alcançada. Deixando bem claro, que o projeto visa na sua plenitude, fornecer em caráter permanente, os produtos que podem diretamente servir de alimentos para o consumo familiar.

#### 5.1. Específicos

Além de buscar claramente elevar o padrão alimentar das famílias beneficiárias com o fornecimento de alimentos, não somente do ponto de vista da quantidade, mas sim e principalmente da qualidade da alimentação a ser consumida, e ainda promover o resgate da convivência do agricultor com as plantas medicinais outrora existentes nas comunidades rurais e que hoje com o passar do tempo vêm desaparecendo, o projeto ainda atingirá outros objetivos como:

- ✓ Contribuir para solucionar um dos problemas enfrentados pelos agricultores que é falta de regularidade de produção, tanto para consumo familiar, quanto para comercialização quando é o caso, entendendo que a partir da estrutura com seu quintal devidamente preparado possam efetivar a regularidade da produção;





- ✓ Orientar as famílias beneficiárias, a respeito da importância do aproveitamento das pequenas áreas como é o caso desse projeto, que mesmo em uma área pequena tem tudo para apresentar uma produção satisfatória durante o ano inteiro;
- ✓ Dotar os comunitários beneficiários da importância da não utilização de defensivos agrícolas ocasionando na constante busca do desenvolvimento realmente sustentável;
- ✓ Aumentar a capacidade de produção das famílias, haja vista que a partir do momento que se alimentarem melhor possam apresentar maior rendimento no desempenho de suas atividades no resto do dia;
- ✓ Promover um resgate junto às famílias rurais das plantas medicinais que já não são encontradas com facilidades na grande maioria das comunidades rurais do Estado do Maranhão.

## 6. CARACTERIZACAO DO MUNICIPIO/COMUNIDADE

### 6.1- Localização geográfica:

O município de Pindaré Mirim (MA), está localizado na Mesorregião Oeste Maranhense, distando 255 km da capital do estado, possui uma área territorial de 273.526 km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 118,26/km<sup>2</sup>, fonte (IBGE), a população atual é de 34.333 habitantes com IDH de 0,0,633. Do ponto de vista das atividades econômicas destaca-se a agricultura familiar à base das culturas de arroz, milho, feijão, mandioca:

### 6.2- Aspectos e características econômicas sobre o potencial da pesca:

Em toda área do Território do município, encontramos atividades econômicas a base da Agricultura familiar, pois as atividades se fazem presentes praticamente em toda região do município.

### 6.3- Aspectos ambientais:

De um modo geral todos os municípios que estão localizados na região do Vale do Pindaré, apresentam características de deficiência em relação às questões ambientais, fator causado entre outros pela deficiência do processo de mobilização da população fazendo com que os agricultores familiares desmatem novas áreas para cultivo de suas roças não havendo a devida recuperação do solo que depois de receber a queima é abandonado e o agricultor busca outras e assim por diante durante anos e anos. Em Pindaré Mirim, este fato fica muito bem evidenciado na real situação do (Rio Pindaré) que banha o município em grande parte de sua extensão, estando o mesmo necessitando e muito de um trabalhador de preservação de suas margens.



#### 6.4- Existência de Infraestrutura Básica:

Os municípios que compõe a região do Vale do Pindaré, são dotados de rede de infraestrutura básica a partir de escolas urbanas e rurais, energia elétrica quase que na totalidade dos povoados e razoável oferta de transporte público ofertado a população incluindo ai, o transporte escolar que é a contento das necessidades dos estudantes na sede dos municípios e também nas escolas da zona rural. A maior deficiência de fato constatada é no âmbito do saneamento básico, isto é, generalizado, pois este é um problema ainda em quase todos os municípios da região.

#### 6.5- Outras características do município e do entorno:

O município de Pindaré Mirim, assim como os outros ao seu entorno, é servido de estradas asfaltadas e carroçáveis com garantia de tráfego o ano inteiro, mercados públicos municipais e espaços físicos onde são realizados eventos do calendário festivo em todos os municípios, inclusive eventos relacionados à agricultura familiar com feiras e seminários onde são expostos produtos e debatidos assuntos de interesse dos Agricultores / Pescadores, sem que não seja esquecido o assunto de produção e comercialização dos produtos com maior ênfase para a horticultura e o pescado.

#### 6.6- Sobre o Local de implantação do Projeto - Equipamentos para Pesca:

O Projeto contempla agricultores familiares das comunidades rurais, mas também da sede do município, conforme já citado anteriormente, tanto a área urbana como as comunidades rurais possuem condições de acesso trafegável durante o ano inteiro, com plena capacidade escoamento da produção.





7. METAS

METAS QUANTITATIVAS E ATIVIDADES PLANEJADAS PARA ATINGIR COM IMPLANTAÇÃO DO QUINTAL PRODUTIVO PARA O MUNICÍPIO DE Pindaré Mirim

RESULTADOS (PRODUTOS)	METAS QUANTITATIVAS	ATIVIDADES PLANEJADAS
Elevar o padrão alimentar das famílias agricultores envolvidas no projeto.	Após a implantação do projeto junto às 30 famílias numa área total de 3 ha, atingir a meta de produção 200 kg / família / mês dos produtos das culturas cultivadas a fim de que possam ser melhor alimentados	Implantação do projeto Quintal Produtivo junto às 30 famílias do Beneficiárias.
Regularidade da produção dos agricultores	Dotar de estrutura mínima necessária as 30 áreas das 30 famílias tornando-as, capaz de produzir o ano inteiro	Baseado nas 25 culturas (espécies) a ser cultivadas, promover implantação um calendário anual de produção obedecendo ao período ideal para cada cultura, de forma que durante o ano estejam sempre com alguma cultura em produção.
Redução da carência nutricional das famílias dos agricultores	Buscar atingir a meta de ir a todas as famílias beneficiárias com atividades que possam remeter para o exercício da Educação Ambiental e consequente meio de produção sustentável.	Preparação e implantação de calendário com as atividades programadas para o sucesso do projeto a partir do planejamento até a execução das atividades.
Aproveitamento de pequenas áreas	De fato implantar o projeto com as 30 áreas de quintal com 1.000 m <sup>2</sup> cada uma.	Com o cultivo das 25 espécies mostrar aos agricultores a importância da exploração racional das áreas sem desperdício das mesmas.
Não utilização de defensivos agrícolas	Total orientação as 30 famílias de beneficiários a respeito e da importância da não utilização dos defensivos, sobretudo em atividades com pequenas áreas	Prestando toda orientação aos agricultores para o emprego das atividades como um todo
Aumento da capacidade de produção das famílias	Promover o aumento da capacidade de produção em função da produção organizada a partir de que os agricultores disponham de uma área total de um 3 há com capacidade de produção 200 kg /mês/família, podendo chegar a uma produção total do projeto de 6 t / mês.	Além do cumprimento das ações prevista no projeto, orientar ao máximo as famílias dos agricultores a respeito da importância do consumo de uma primeira alimentação do dia saudável fazendo com que seu rendimento no trabalho seja bem maior durante o restante do dia

*[assinatura]*



### 7.1- RESUMODAS METAS:

Estamos considerando que cada família trabalhando em uma área de 1.000 m<sup>2</sup> com as culturas básicas da Agricultura Familiar e citadas no projeto conforme pode ser visto no quadro abaixo, possa atingir a média de 200 kg / mês com Produtos das culturas cultivadas, Logo 200 Kg / Mês comercializados a média de R\$ 3,00 vai gerar uma renda de  $200 \times 3 = R\$ 600,00 \times 12 = R\$ 7.200,00$  / família / ano, podendo o Projeto Quintal Produtivo atingir uma renda anual com as 30 famílias em torno de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Números que em se tratando do cultivo de pequenas áreas, na verdade aproveitamento de pequenas áreas até então improdutivas constituem-se, números plenamente satisfatórios.

<b>CULTURAS</b>	Milho - Macaxeira - Inhame - Batata doce - Abóbora - Abobrinha - Melancia - Melão - Maracujá - Banana - Mamão - Acerola = 12
<b>HORTALIÇAS</b>	Vinagreira - Couve - Cheiro Verde - Cebolinha - Jongome = 05
<b>MEDICINAIS</b>	Mastruz - Erva cidreira - Capim limão - Hortelã - Boldo - Malva do Reino - Gengibre - Romã = 08
<b>TOTAL</b>	Totalizando 25 espécies a serem cultivadas

### 8. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

A metodologia a ser aplicado para o desenvolvimento do Projeto **Quintal Produtivo**, consiste em contemplar 30 famílias de Agricultores que serão por demais orientadas a respeito do projeto. Pois acreditamos que com os conhecimentos adquiridos e a dotação de uma estrutura que passarão a dispor com seus equipamentos e matérias para realização adequada em suas áreas de 1.000 m<sup>2</sup> cada família, sendo esta orientação a ser prestada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.

#### 8.1 ASPECTOS TECNOLÓGICOS:

Haverá o mínimo de consumo de matéria prima local, uma vez que a matéria prima a ser utilizada no projeto corresponde aos equipamentos e matérias que serão adquiridos pelo projeto e entregues às famílias beneficiárias, fato que nos permite informar que não há nem um comprometimento do projeto com utilização de matéria prima local.





**8.2 RESULTADOS ESPERADOS:** (a curto, médio e longo prazo)

Os principais resultados esperados com a implantação do Projeto **Quintal Produtivo** junto às 30 famílias de Agricultores (município de Pindaré Mirim - MA), são os seguintes:

**8.3- AUMENTO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:** Sem dúvidas, este é um dos resultados esperados com a implantação do presente projeto, pois acreditamos que com a capacidade de produção gerada, com a orientação devidamente prestada, e enfim, com a oferta da produção alcançada em função do advento dos equipamentos e materiais concedidos através do projeto as famílias de Agricultores possam de fato aumentar de forma considerável sua capacidade de produção como um todo atingir resultados como mostra o quadro abaixo:

NÚMEROS DO PROJETO	RESULTADOS ESPERADOS
Nº de famílias no projeto	30
Área cultivada / família em m <sup>2</sup>	1.000
Área total do projeto em ha	3
Produção / família em média em kg / ano	2.400
Produção total do projeto em t / ano	7.2
Preço médio do Kg dos produtos (variados) R\$	3,00
Valores atingidos / família / ano R\$	7.200,00
Produção anual do projeto com as 30 famílias em R\$	216.000,00

**NOTA:** Cálculos feitos à base de uma família produzindo a média baixa de 2.400 kg / ano e comercializando tudo a média de R\$ 3,00/kg dos produtos cultivados.

**8.4- RENDIMENTOS ECONÔMICOS:** Temos que reconhecer que um projeto que busca resultados positivos em todos os campos não pode desprezar o econômico, havendo aumento de produção / produtividade, melhoria da qualidade dos produtos cultivados, elevação do processo de mobilização para as questões ambientais, com certeza haverá considerável ganho do ponto de vista econômico financeiro para as comunidades beneficiárias, mas principalmente para as 30 famílias executoras e beneficiárias do projeto que passarão a dispor de uma capacidade de produção bem maior em relação ao quadro atual.

**8.5- ELEVAÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL:** A promoção do processo não somente de conscientização, mas de mobilização no que diz respeito às questões ambientais, será um resultado muito buscado e conseqüente esperado, pois toda metodologia de desenvolvimento do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 39  
Proc. nº 71/21  
Rubrica 88

projeto **Quintal produtivo** estará voltada para que todas as atividades sejam executadas de forma ambientalmente correto junto as famílias beneficiarias.

### 9. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

#### 9.1- PEQUENOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Machado	Unidade	01	75,00	75,00
02	Carro de mão	Unidade	01	235,00	235,00
03	Pulverizador costal 10 Litros	Unidade	01	350,00	350,00
04	Enxada	Unidade	01	40,00	40,00
05	Cavadeira	Unidade	01	80,00	80,00
06	Facão patacho	Unidade	02	43,00	86,00
07	Foice	Unidade	01	35,00	35,00
08	Ancinho	Unidade	02	36,00	72,00
09	Pá de bico	Unidade	01	65,00	65,00
10	Balde plástico 10 Litros	Unidade	01	30,00	30,00
11	Bota de borracha	Par	01	70,00	70,00
12	Mascara	Unidade	01	20,00	20,00
13	Luva	Par	01	15,00	15,00
14	Capacete	Unidade	01	40,00	40,00
15	Balança de prato cap. 10 kg	Unidade	01	480,00	480,00
16	Caixa plástica p/ transporte de verduras	Unidade	02	70,00	140,00
17	Conjunto para jardim com 03 peças	Conj.	01	45,00	45,00
<b>Subtotal</b>					<b>1.878,00</b>
<b>Total para 30 famílias</b>					<b>56.340,00</b>





9.2- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total RS
01	Moto bomba centrifuga de 1.0 cv monofásica, sucção máxima: 8m; Altura máxima (recalque): 53mca; 45l/min; Rotação (rpm)	Unidade	01	1.175,00	1.175,00
02	Tubos de PVC PN 60 32 mm;	Unidade	35	30,00	1.050,00
03	Tubo PELBD de 16 mm (mangueira);	M	750	1,90	1.425,00
04	Iniciais 16mm c/anel de vedação chula	Unidade	15	2,00	30,00
05	Micro aspersores completos	Unidade	90	3,00	270,00
06	Finais de linha de 16 mm tipo 8;	Unidade	15	2,00	30,00
07	Curvas de 32 mm;	Unidade	04	15,00	60,00
08	TE de 32 mm;	Unidade	01	10,00	10,00
09	Cap de 32 mm;	Unidade	02	8,00	16,00
10	Filtro de disco de 1";	Unidade	01	363,50	363,50
11	Válvula sucção 1";	Unidade	01	120,00	120,00
12	Mangote de 6 m de 1";	Unidade	01	120,00	120,00
13	Nípel de PVC para mangote de 1";	Unidade	02	25,00	50,00
14	Abraçadeiras de ferro de 1";	Unidade	02	18,00	36,00
15	Luvras roscáveis de 1";	Unidade	02	26,00	52,00
16	Registro 1"	Unidade	01	110,00	110,00
17	Luva de redução de 2"x1 1/2" LR;	Unidade	01	20,00	20,00
18	Chave magnética de 1,0 cv monofásica	Unidade	01	350,00	350,00
19	Curva PVC c/ escova de 1";	Unidade	01	60,00	60,00
20	Monômetro	Unidade	01	150,00	150,00
21	Cabo 2x2,5 mm;	M	31	10,00	310,00
22	Tubo de adesivo para PVC de 850g	Unidade	01	75,00	75,00
23	Fita veda rosca;	Unidade	01	7,00	7,00
24	Serra para PVC.	Unidade	01	15,00	15,00
25	Luvras roscáveis LR de 1";	Unidade	01	41,00	41,00
<b>Subtotal</b>					<b>5.945,00</b>
<b>Total para 30 Famílias com Irrigação</b>					<b>178.365,00</b>

9.3- OUTROS EQUIPAMENTOS

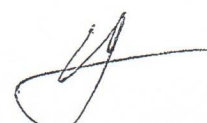
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total RS
01	Roçadeira a Gasolina de uso profissional 42,5 Cilindradas 2t refrigerado a ar com partida manual para cortar grama, capim alto e pequenos arbustos. Potência nominal 1,25 Kw/1,67 HP; Rotação mínima: 3.500 rpm; Capac. Tanque comb: 1000ml, acompanha cinto, chaves, lamina, misturador de óleo e carretel	Unidade	01	2.850,00	2.850
02	Conj. Desintegrador/ Triturador Forrageiro para produção de ração, de 2cv de potência Bivolt com martelete, inclusos – Peneiras Galvanizadas: 3,0mm – 5,0mm – 12mm – 1 Funil; 1 manual de instruções em português e certificado de garantia.	Unidade	01	2.800,00	2.800,00
<b>Subtotal</b>					<b>5.650,00</b>
<b>Total para 30 kits</b>					<b>169.500,00</b>
<b>Total geral do Projeto</b>					<b>404.205,00</b>





10. ORÇAMENTO CONSOLIDADO:

Código	Natureza das Despesas ND	Valores (R\$ 1,00)		
		Total	SAF	Contrapartida
44.50.00	Despesa de Capital	-	-	-
44.90.52	Material Permanente	204.750,00	204.750,00	-
33.50.39	Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-
33.50.00	Despesa Corrente	-	-	-
33.50.36	Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
33.90.30	Material de Consumo	199.455,00	195.250,00	4.205,00
<b>TOTAL</b>		<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DAS DESPESAS	MESES (Valores R\$)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Material permanente	404.205,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de terceiros de pessoa jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de terceiros de pessoa física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>404.205,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Folha nº 43  
Proc. nº 71/21  
Rubrica \$





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Maranhão, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de trabalho e sob as penas do art.299 do Código Penal.

Pede o deferimento,

Pindaré Mirim (MA), de de 2021.

  
**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	MESES (Colocar X no mês correspondente)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de Kit de pequenos equipamentos agrícolas e de irrigação		X										
Entrega dos equipamentos agrícola e de irrigação			X									
Prestação de orientação aos beneficiários quanto a melhor utilização dos equipamentos e materiais adquiridos pelo projeto, ação a ser realizada pela equipe da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim (MA).			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 12.1. MODELO DE GESTÃO NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Temos consciência do importante papel da Agricultura Familiar para a economia do município de Pindaré Mirim (MA). Exatamente neste contexto é a que a municipalidade vem promovendo os debates, os estudos e eventos para debater e discutir a tanto a Agricultura Familiar como a Pesca não somente em Pindaré Mirim, mas nos outros municípios que compõe a região do Vale do Pindaré. É nesse contexto que o Projeto de **Aquisição dos Pequenos Equipamentos agrícolas e de Irrigação**, procura garantir uma melhor condição de vida para as famílias dos agricultores envolvidas nas atividades do Projeto Quintal Produtivo e beneficiarias da proposta nas comunidades do município de Pindaré Mirim.

Do ponto de vista da gestão do projeto, quando de sua implantação concluída, agricultores devem apresentar capacidade para a gestão do mesmo, e para isto serão por eles orientados para a constituição de uma comissão de avaliação e monitoramento para implantar um sistema de gestão que possa garantir o princípio da continuidade a evitar que elas possam perder a capacidade de produzir muito mais nas atividades pesqueiras por deficiência da gestão ou surgimento de pequenos problemas, por exemplo, com a perda de equipamentos e materiais adquiridos pelo Projeto. Para garantir o princípio da continuidade do projeto após o período de vigência do convênio (12 meses), será criado pelos Agricultores o **FRC- Fundo Rotativo Comunitário**, onde cada família



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 46  
Proc. nº 71/21  
Rubrica [assinatura]

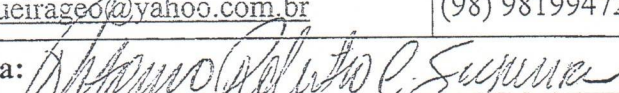
reservará um valor ainda a ser acertado e depositado uma conta bancária aberta em nome de uma entidade que represente os beneficiários, cujos serão utilizados exclusivamente para a devida manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos.

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 47  
Proc. nº 71/21  
Rubrica [assinatura]

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO (Empresa ou Técnico que efetivamente será a responsável pela elaboração do Projeto com o qual inclusive serão mantidos os contatos pela secretaria)

<b>NOME:</b> Antônio Roberto Cardoso Siqueira		
<b>Endereço:</b> Rua Newton Belo nº 131, Terras Dura		
<b>Município/Localidade:</b> Chapadinha	<b>UF:</b> Maranhão	<b>CEP:</b> 65.500.000
<b>E-mail:</b> robertosiqueirageo@yahoo.com.br	<b>DDD/Telefone:</b> (98) 981994724	<b>DDD/Fax:</b>
<b>Nome do Responsável Técnico:</b> Antônio Roberto Cardoso Siqueira	<b>CPF:</b> 471.652.943-68	<b>Nº Conselho Profissional (CREA ou outro):</b> CREA - MA: 5977-TD
<b>C.I.:</b> 054035496-1 <b>Órgão Expedidor:</b> SSP - MA	<b>Cargo:</b> Técnico	<b>Função:</b> Assistente Técnico <b>Matrícula:</b>
<b>Endereço Residencial:</b> Rua Newton Belo nº 131, Terras Dura		
<b>Município/Localidade:</b> Chapadinha	<b>UF:</b> Maranhão	<b>CEP:</b> 65.500 - 000
<b>E-mail:</b> robertosiqueirageo@yahoo.com.br	<b>DDD/Telefone:</b> (98) 981994724	<b>DDD/Fax:</b>
<b>Assinatura:</b> 		





## PLANO DE TRABALHO

### 1 - PROPONENTE

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim				<b>CNPJ:</b> 06.189.344/0001-77	
<b>Endereço:</b> Av. Elias Kaickel nº 11 - Bairro - Centro - CEP: 65.370.000 - Pindaré Mirim - Maranhão					
<b>Cidade:</b> Pindaré Mirim	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.370.000	<b>DDD/Telefone:</b> (99) 9 8110 - 1278	<b>E.A:</b> Municipal	
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b> Brasil	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b> Pindaré Mirim		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Alexandre Colares Bezerra Júnior				<b>C.P.F.:</b> 334.616.513-20	
<b>CI:</b> 041.555.652.011-1 <b>Órgão Exp.</b> SSP - MA	<b>Cargo:</b> Prefeito	<b>Função:</b> Gestor Municipal		<b>Matrícula:</b>	
<b>Endereço:</b> Rua da Pitombeira s/n - Bairro - Pitombeira			<b>Município:</b> Pindaré Mirim	<b>CEP:</b> 65.370.000	

### 2. OUTROS PARTICIPES

<b>Nome:</b> Secretaria da Agricultura Familiar - SAF	<b>CNPJ:</b> 21.681.460/0001-00
<b>Endereço:</b> Av. São Luís Rei de França - Lote - E 1 C - Bairro - Turu - São Luís - Maranhão.	<b>CEP:</b> 65.065.470

### 3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

<b>Título do Projeto:</b> Implantação do projeto Quintal Produtivo com a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Irrigação	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Julho /2021	Junho/2022
<b>Identificação do objeto:</b> Promoção de incentivo à agricultura familiar através do apoio a Agricultores com a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, que venha favorecer a atividade dos agricultores familiares e serem contemplados com ação do Projeto Quintal Produtivo ocasionando no aumento de sua renda familiar e avanços no sentido de uma melhor qualidade de vida.		
<b>Justificativas da Proposição:</b> Justificamos a aquisição de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação, Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, a beneficiar as famílias de agricultores no município de Pindaré Mirim (MA), principalmente objetivando dotar estas famílias de melhores condições para o desempenho de suas atividades no que diz respeito as ações envolvendo o Projeto Quintal Produtivo com o fornecimento de pequenos equipamentos Agrícolas e de Irrigação e ainda Roçadeira de uso Manual e Desintegrador Forrageiro, para que com a devida orientação técnica os beneficiários possam alcançar um volume maior de sua produção.		



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

##### 4.1 – PEQUENOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1.1	Machado	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
2	2.1	Carro de mão	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
3	3.1	Pulverizador costal 10 Litros	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
4	4.1	Enxada	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
5	5.1	Cavadeira	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
6	6.1	Facão patacho	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
7	7.1	Foice	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
8	8,1	Ancinho	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
9	9.1	Pá de bico	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
10	10.1	Balde plástico 10 Litros	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
11	11.1	Bota de borracha	Par	30	Jul /2021	Jun. /2022
12	12.1	Mascara	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
13	13.1	Luva	Par	30	Jul /2021	Jun. /2022
14	14.1	Capacete	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
15	15.1	Balança de prato cap. 10 kg	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
16	16.1	Caixa plástica p/ transporte de verduras	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
17	17.1	Conjunto para jardim com 03 peças	Conj.	30	Jul /2021	Jun. /2022

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

5.1- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1.1	Moto bomba centrifuga de 1.0 cv monofasica	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
2	2.1	Tubos de PVC PN 60 32 mm 6 m cada	Unidade	1.050	Jul /2021	Jun. /2022
3	3.1	Tubo PELBD de 16 mm (mangueira);	M	22.500	Jul /2021	Jun. /2022
4	4.1	Iniciais 16 mm c/anel de vedação -chula	Unidade	450	Jul /2021	Jun. /2022
5	5.1	Micro aspersores completos;	Unidade	2.700	Jul /2021	Jun. /2022
6	6.1	Finais de linha de 16 mm tipo 8;	Unidade	450	Jul /2021	Jun. /2022
7	7.1	Curvas de 32 mm;	Unidade	120	Jul /2021	Jun. /2022
8	8.1	TE de 32 mm;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
9	9.1	Cap de 32 mm;	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
10	10,1	Filtro de disco de 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
11	11.1	Válvula sucção 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
12	12.1	Mangote de 6 m de 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
13	13,1	Nípel ferro fundido para mangote de 1";	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
14	14.1	Abraçadeiras de ferro de 1";	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
15	15.1	Luvas roscáveis de 1";	Unidade	60	Jul /2021	Jun. /2022
16	16.1	Registro 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
17	17.1	Luva de redução de 2"x1 1/2" LR;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022



6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

6.1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
18	18.1	Chave magnética de 1,0 cv monofásica;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
19	19.	Curva PVC c/ escova de 1";	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
20	20.1	Monômetro	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
21	21.1	Cabo 2x2,5 mm;	M	930	Jul /2021	Jun. /2022
22	22.1	Tubo de adesivo para PVC de 850g	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
23	23.1	Fita veda rosca;	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
24	24.1	Serra para PVC.	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022
25	25.1	Luva roscável LR de 1"	Unidade	30	Jul /2021	Jun. /2022

6.2 – OUTROS EQUIPAMENTOS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1.	1.1	Roçadeira a Gasolina de uso profissional 42,5 Cilindradas 2t refrigerado a ar com partida manual para cortar grama, capim alto e pequenos arbustos. Potência nominal 1,25 Kw	Unidade	30	Jul /2021	Jun/2022
2	2.1	Conj. Desintegrador/ Triturador Forrageiro para produção de ração, de 2cv de potência Bivolt com martelete:	Unidade	30	Jul /2021	Jun/2022

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R\$			
			UNID	Quant.	Unitário	Total	SAF	CONTRA PARTIDA
1	1.1	Aquisição de pequenos equipamentos agrícolas	Kit	30	1.878,00	56.340,00	56.340,00	-
2	2.1	Aquisição de equipamentos e materiais de Irrigação	Kit	30	5.945,50	178.365,00	174.160,00	4.205,00
3	3.1	Roadeira manual e desintegrador forrageiro	Kit	30	5.650,00	169.500,00	169.500,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>

8. PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESAS		ESTIMATIVA DE CUSTO		
ND	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE/SAF	PROPONENTE
44.40.41	Obra civis	-	-	-
44.90.52	Material Permanente	404.205,00	400.000,00	4.205,00
33.50.39	Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-
33.50.00	Despesa Corrente	-	-	-
33.50.36	Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
33.90.30	Material de Consumo	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>

Folha nº 53  
 Proc. nº 71/21  
 Rubrica 4



9. ORÇAMENTO CONSOLIDADO:

Código	Natureza das Despesas ND	Valores (R\$ 1,00)		
		Total	SAF	Contrapartida
44.40.41	Obras Civas	-	-	-
44.90.52	Material Permanente	404.205,00	400.000,00	4.205,00
33.50.39	Serviços de Terceiros - PJ	-	-	-
33.50.00	Despesa Corrente	-	-	-
33.50.36	Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
33.50.30	Material de Consumo	-	-	-
<b>Total</b>		<b>404.205,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.205,00</b>

[assinatura]

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	400.000,00	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>400.000,00</b>

PROPONETE (CONTRAPARTIDA)						
META	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	4.205,00	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.205,00</b>



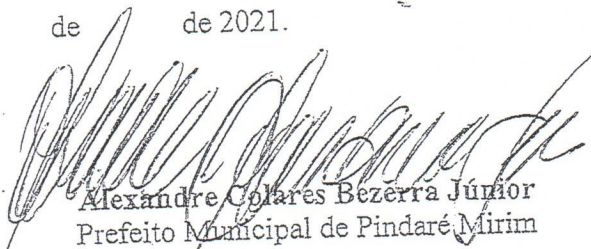
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Maranhão, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede o deferimento,

Pindaré Mirim (MA), de de 2021.

  
Alexandre Colares Bezerra Junior  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim

**APROVADO**

Local e Data

CONCEDENTE

ANEXO I  
RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS  
PARA O PROJETO QUINTAL PRODUTIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Motobomba centrifuga de 1.0 cv monofasica	Unidade	30	1.175,00	35.250,00
02	Roçadeira a Gasolina de uso profissional 42,5 Cilindradas 2t refrigerado a ar com partida manual para cortar grama, capim alto e pequenos arbustos. Potência nominal 1,25 Kw	Unidade	30	2.850,00	85.500,00
03	Conj. Desintegrador/ Triturador Forrageiro para produção de ração, de 2cv de potência Bivolt com martelete:	Unidade	30	2.800,00	84.000,00
<b>Total</b>					<b>204.750,00</b>



ANEXO II  
RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS  
PARA O PROJETO QUINTAL PRODUTIVO

PEQUENOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAS DE IRRIGAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Pequenos equipamentos agrícolas	Kit	30	1.878,00	56.340,00
02	Equipamentos e materiais de irrigação	Kit	30	4.770,50	143.115,00
<b>Total com bens de consumo</b>					<b>199.455,00</b>
<b>Total geral do projeto</b>					<b>404.205,00</b>